**DECLARAÇÃO SOBRE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EM CARGO EFETIVO PARA FINS DE ANÁLISE DO REGIME PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL *(versão V)***

| | | |
|---|---|---|
| **Nome Social (se houver):** | | |
| **Nome:** | | |
| **Matrícula/ID:** | **Cargo:** | **Função:** |
| **Data de Nascimento:** | **CPF:** | **E-mail:** |
| **Data de nomeação em cargo efetivo (estatutário) no Poder Executivo do Estado do Paraná:** | **Data de nomeação e exoneração em cargo efetivo (estatutário) anterior ao ingresso no Poder Executivo do Estado do Paraná:** | |

Considerando o contido na Lei nº 20.777, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações, que instituiu, no Estado do Paraná, o Regime de Previdência Complementar (RPC) a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal e os §§ 16, 17 e 18 do art. 35 da Constituição do Estado do Paraná;

**DECLARO:**

**I - (  )** que trata-se do meu primeiro ou outros ingressos no serviço público em cargo efetivo (estatutário), a partir de 22 de setembro de 2022, OU ingressei anteriormente em outro ente da federação, porém com lapso temporal decorrido entre a exoneração e a investidura neste cargo no Poder Executivo do Estado do Paraná.
**Neste caso não é necessário o preenchimento dos próximos itens. O(a) Servidor(a) será inscrito(a) no "RPPS limitado" (proteção do(a) servidor(a) pelo RPPS poderá alcançar até o limite máximo de benefícios do RGPS).**

**II - (  )** que ingressei no serviço público antes de 22 de setembro de 2022, e nele permaneci sem perda do vínculo efetivo até minha assunção no Poder Executivo do Paraná, porém, já estava submetido ao Regime de Previdência Complementar, compulsoriamente ou mediante prévia e expressa opção, conforme previsto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, e §18 do art. 35 da Constituição Estadual.
**Neste caso não é necessário o preenchimento dos próximos itens. O(a) Servidor(a) será inscrito(a) no "RPPS limitado" (proteção do(a) servidor(a) pelo RPPS poderá alcançar até o limite máximo de benefícios do RGPS).**

**III - (  )** que meu ingresso no serviço público em cargo efetivo (estatutário) de qualquer dos entes da federação é anterior a 22 de setembro de 2022 e sem interrupção para assunção neste cargo no Poder Executivo do Estado do Paraná, e que o regime de

previdência que eu estava submetido não era o RPC, conforme o item II desta declaração. **Neste caso, se a documentação estiver correta e completa o(a) Servidor(a) será inscrito(a) no "RPPS Pleno", ou seja, sem limitação ao teto do RGPS (observadas as regras previdenciárias vigentes ao tempo da aposentadoria)**.

*Ressalta-se que o vínculo com Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, bem como o exercício em cargo exclusivamente em comissão ou temporário, ainda que exercido no Poder Executivo do Paraná,* ***não é considerado como "ingresso no serviço público"****, nos termos do Prejulgado nº 28 - retificado pelo Acórdão 541/20 do TCE/PR.*

Para tanto, declaro, ainda, que **entregarei até a data da posse a Declaração de Regime Previdenciário,** contendo as seguintes informações:
(necessário *conter todas as informações abaixo*)

a) se ocupante de cargo efetivo (estatutário);
b) cargo exercido;
c) órgão, autarquia ou fundação pública de origem;
d) data de posse e exercício;
e) regime previdenciário e sua base legal;
f) se a contribuição previdenciária estava limitada ao teto do RGPS;
g) se houve adesão ou migração ao Plano de Benefícios da Previdencia Complementar;
h) se o ente já possuía instituído o Regime de Previdência Complementar (data de início do Regime e sua base legal); e
i) data de exoneração/vacância.

**PREENCHER SOMENTE SE ASSINALOU O ITEM III**

**1. (  )** Declaro, também, que no prazo de 90 (noventa) dias apresentarei as certidões de tempo de contribuição - CTC para fins de averbação do tempo de contribuição referente a serviço público em cargo efetivo informado nesta declaração e/ou comprovante do pedido de solicitação da CTC ao ente anterior.

**2. (  )** Declaro estar ciente de que para a entrega da CTC referente ao cargo efetivo, **nos casos em que a certidão de tempo de contribuição seja emitida pelo INSS**, o prazo concedido será de até 1 (um) ano.

**3. (  )** Declaro estar ciente de que a ausência de apresentação da CTC no prazo estabelecido nos itens 1 e 2, logo acima, tornará nula a minha inscrição no RPPS "Pleno" ocasionando a limitação da contribuição previdenciária devida ao RPPS limitada ao teto do RGPS.

*OBS:(Pedido de contagem de tempo deverá ser solicitado pelo servidor ao seu NRH em protocolo apartado para este fim que deverá ser encaminhado ao setor de Cadastro Funcional - SCF/DRH/SEAP e apensado ao protocolo de análise de Regime Previdenciário Aplicável).*

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de que trata esse tópico serão permitidos, porém, devem ser enviados à Divisão de Seguridade Funcional (DSF/DRH/SEAP) para

análise e o aceite pela Administração ficará condicionado à pertinência fática e contemporaneidade da justificativa apresentada.

São de inteira responsabilidade do servidor(a), as informações aqui prestadas.

| **Local e data:** | **Assinatura:** |
|---|---|
| **Assinatura RH:** | |

**RPPS PLENO** – Benefício da aposentadoria e/ou pensão a ser concedido SEM LIMITAÇÃO ao valor do teto do RGPS.
**RPPS LIMITADO** – Benefício da aposentadoria e/ou pensão a ser concedido LIMITADO ao valor do teto do RGPS.

**OBSERVAÇÃO:**